



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 Processo Nº 001368/2020

OBJETO: fornecimento parcelado e a pedido de diversos gêneros alimentícios, não perecíveis, destinados aos vários estabelecimentos do Município de Ipeúna, através do Sistema de Registro de Preços.

IMPORTANTE:

- **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ:**
13/11/2020; 09h00.

- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**
 - e-mail: licitacao@ipeuna.sp.gov.br
 - fone: (19) 3576-9007

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no **Paço Municipal, sito à Rua 01, 275, 1º andar, Centro, Ipeúna/SP**, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h30 ou na página www.ipeuna.sp.gov.br (Portal da Transparência - Lei de Acesso à Informação) ou pelo e-mail: licitacao@ipeuna.sp.gov.br.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Ipeúna, 28 de outubro de 2020.

**José Antonio de Campos
Prefeito Municipal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

A Prefeitura do Município de Ipeúna/SP, torna público, que de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 3.202/2013, bem como deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado e a pedido de diversos gêneros alimentícios, não perecíveis, destinados aos vários estabelecimentos do Município de Ipeúna**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Critério de Julgamento: menor preço por item.

Data de Realização: 13/11/2020.

Horário de Início: 09h00 – horário de Brasília (início do Credenciamento).

Local de Realização: Sala de reuniões de Licitações – Paço Municipal, Rua 01 nº 275, 1º Andar – Centro, Ipeúna/SP, CEP 13.537-000.

O Pregão será realizado em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas sob Decreto Municipal. Os envelopes contendo a Proposta e Habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto deste procedimento de licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado e a pedido de diversos gêneros alimentícios, não perecíveis, destinados aos vários estabelecimentos do Município de Ipeúna**, conforme especificações constantes do **Anexo I**, que faz parte integrante e indissociável deste Edital.

1.2. O fornecimento será interrompido se ocorrer o término da quantia estipulada pela Prefeitura, se não houver necessidade de sua totalidade, ou até a vigência do contrato, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2 – DO EDITAL

2.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- 2.1.1. Anexo I - Formulário para Apresentação de Proposta de Preço;
- 2.1.2. Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 2.1.3. Anexo III - Declaração Comprobatória de enquadramento como ME ou EPP;
- 2.1.4. Anexo IV - Declaração de Não Emprego de Menor;
- 2.1.5. Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 2.1.6. Anexo VI – Dados Cadastrais e Declaração;
- 2.1.7. Anexo VII – Termo de Credenciamento;
- 2.1.8. Anexo VIII – Minuta Ata de Registro de Preços/Termo de Notificação e Ciência;
- 2.1.9. Anexo IX – Aviso de Recebimento de Edital.

2.2. Os formulários constantes dos Anexos I ao VII são modelos, os quais poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

2.3. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, **protocolizando** o pedido até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3576-9007 ou e-mail licitacao@ipeuna.sp.gov.br.

2.4. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

2.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3 - DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DA VALIDADE

3.1. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 15 e demais normas complementares.

3.1.2. A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata, a preferência em igualdade de condições.

3.1.3. O direito de preferência previsto na alínea anterior, dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica, nos termos da legislação vigente e o preço encontrado for igual ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese, o detentor da Ata de Registro de Preços, terá assegurado seu direito à contratação.

3.1.4. É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao preço registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de fornecimento do detentor da Ata de Registro de Preços.

3.1.5. Finda a licitação com a adjudicação do objeto, a Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gerenciador, fará registrar o preço ofertado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em ata própria.

3.1.6. A contratação com o detentor da Ata de Registro de Preços, será formalizada pela Secretaria indicada no preâmbulo deste Edital, através de instrumento contratual ou através de nota de empenho de despesa, quando a entrega do valor empenhado for integral e única, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.7. Nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 será conferida total publicidade aos documentos referidos na alínea anterior.

3.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2.1. Homologada a presente licitação, a Administração convocará o vencedor, para lavratura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - que conterà o seguinte:

- a) número de ordem em série anual;
- b) número da licitação e do procedimento administrativo e sua modalidade;
- c) órgãos e unidades integrantes do registro;
- d) qualificação do detentor do registro e seu representante legal;
- e) descrição do objeto licitado;
- f) preços ofertados pelo detentor do registro;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

- g) prazos, locais de entrega e forma de pagamento, pactuados.
- h) número da dotação orçamentária a ser onerada.

3.2.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 03 (três) vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, outra entregue ao detentor da Ata e, a terceira para arquivo.

3.2.3. Será fornecida uma cópia da ata para cada um dos órgãos participantes, visando o seu aperfeiçoamento.

3.3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.3.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de **01 (um) ano**, a partir de sua(s) assinatura(s).

3.3.1.1. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não implicará na extinção dos ajustes dela decorrentes, ainda em execução.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os itens **2,5,12,13,14,15,16,17,18,19,20,22,23,24,29,30,31,32,34,36,37,38,39,41,43,44,45, 48,49,52,53,55,57,60,61 e 62** da presente licitação são destinados exclusivamente às **microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme determinação do artigo 48, inciso III da Lei Complementar n.º 123/2006 atualizada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

4.2. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este Edital e Anexos.

4.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de Ipeúna, bem como àquelas declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

4.4. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

5 - FUNÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

6.1.1. Quanto aos representantes (**Anexo VII**):

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante legal da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

6.1.2.1. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

6.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

6.1.3.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 atualizada pela Lei Complementar nº. 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação). A referida declaração deverá vir acompanhada de documento legal que comprove seu enquadramento, com data não superior a **06 (seis) meses** da sua emissão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes de “PROPOSTA” e de “HABILITAÇÃO” deverão ser entregues pelo interessado ou seu representante legal no Setor de Licitações da Prefeitura, situado na Rua 01 nº 275 – Centro, 1º andar, Ipeúna/SP, na data e horário estabelecidos neste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

Denominação da empresa: Envelope nº 1 - Proposta Pregão Presencial nº 034/2020 Processo nº 001368/2020	Denominação da empresa: Envelope nº 2 - Habilitação Pregão Presencial nº 034/2020 Processo nº 001368/2020
--	---

8 – PROPOSTA

8.1. Ser apresentada no formulário conforme **Anexo I** a este Edital, ou em formulário próprio, datilografado ou digitado, contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo suas folhas ser rubricadas, contendo:

8.1.1. Razão Social da proponente, endereço completo, CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

8.1.2. Preço de cada item, unitário e total, expressos em moeda corrente no país, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

8.1.2.1. O preço poderá ser apresentado com até duas casas decimais após a vírgula;

8.1.2.2. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação;

8.1.2.3. Prazo de entrega dos alimentos: 02 (duas) vezes no mês, de acordo com a necessidade da Prefeitura de Ipeúna;

8.1.2.4. Condições de pagamento: 10 (dez) dias corridos da emissão das Notas Fiscais/Faturas, que deverão ser emitidas mensalmente;

8.1.2.5. Apresentar apenas uma Marca para cada item;

8.1.2.6. Dados bancários para pagamento: A licitante deverá indicar ainda o nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento;

8.1.3. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A licitante deverá apresentar dentro do **Envelope 02**, os documentos relacionados a seguir, inclusive as ME e EPP:

9.2. **Habilitação Jurídica:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

9.2.1. Registro Comercial, em caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registradas na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

9.2.2. **Os documentos supra relacionados não precisarão constar do envelope nº. 02 – Documentos, caso tenham sido apresentados para o credenciamento no respectivo Pregão.**

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.receita.fazenda.gov.br);

9.3.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);

9.3.3. A regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet (www.receita.fazenda.gov.br), abrangendo as Contribuições Sociais;

9.3.4. A regularidade com a **Fazenda Estadual** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários, relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br);

9.3.5. A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por Certidão de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

9.3.6. **Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT**, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);

9.3.7. **As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa;**

9.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. Qualificação Operacional:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

9.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando satisfatoriamente a comercialização de produtos com as características semelhantes ao da presente licitação;

9.5. Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

9.5.1.1. Empresas que se encontrarem em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor.

9.6. Documentação complementar:

9.6.1. Declaração assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo IV**.

9.6.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme **Anexo V**.

9.6.3. Dados Cadastrais referentes ao Representante Legal que assinará o contrato (Ata), conforme **Anexo VI**.

9.6.4. Declaração de que possui o **Alvará/Licença de Funcionamento** expedida pela **Vigilância Sanitária**, com validade vigente, e que se compromete a apresentá-la, se vencedora, na assinatura do contrato.

9.6.4.1. Empresas inscritas no Ministério da Saúde deverão apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, emitido pela autoridade competente do Estado, Distrito Federal ou Município e empresas inscritas no Ministério da Agricultura deverão apresentar Registro de Estabelecimento junto ao Ministério da Agricultura/SIS/SISP/SIM.

9.7. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação

9.7.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

9.7.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.7.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.7.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

9.7.6 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1.

10.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

10.3. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

10.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

10.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

10.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

10.5. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

10.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

10.6.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

10.6.3.1. O licitante sorteado com o maior número será o primeiro a dar lances e assim em ordem decrescente até a definição completa da ordem de lances.

10.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de R\$ 0,01 (um centavo)**.

10.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

10.9. Para os itens **1,3,4,6 ao 11,21,25,26,27,28,33,35,40,42,46,47,51,51,54,56,58 e 59**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomarem-se, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.10. Após a fase de lances serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.12. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

10.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

10.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.17. Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

10.18. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

10.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

10.20. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

10.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.22. Fica deliberado ao Município solicitar **AMOSTRAS** de produtos, aos licitantes vencedores, antes de sua Contratação, dentro do prazo de até **02 (dois) dias úteis**, devendo estar acompanhadas de suas respectivas Fichas Técnicas de cada item vencedor.

10.22.1. A análise das amostras ocorrerá da seguinte forma:

10.22.1.1. As amostras deverão ser de única **MARCA** para cada item e compatível com todos os sabores elencados.

10.22.1.2. As amostras apresentadas serão submetidas às análises e avaliação pela equipe técnica da Divisão de Alimentação Escolar do Município de acordo com os parâmetros descritos nos respectivos itens e ainda conforme o descrito abaixo:

a. Análise **EMBALAGEM** será avaliada: Material, Resistência/Vedação do Material, Peso, Prazo de Validade.

b. Análise **ROTULAGEM** será avaliada: Ingredientes, Informação nutricional, Registro no órgão competente e Modo de Preparo. Não serão aceitas as informações de data de validade, data de fabricação e lote que não apresentarem de forma impressa e indelével conforme determina a legislação vigente.

c. Análise **PRODUTO PRONTO** quanto a: sabor, textura, rendimento, odor e aparência de acordo com os parâmetros descritos e a necessidade do Departamento.

10.22.1.3. Ficam desde já cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatório sem qualquer das análises serão automaticamente desclassificados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

10.22.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – Entrega juntamente com as amostras

10.22.2.1. A documentação técnica abaixo elencada deverá ser entregue, somente dos licitantes declarados vencedores, devendo esta estar identificada uma a uma a qual item e lote que correspondem cada um dos documentos apresentados.

- Cada licitante deverá apresentar documentação técnica somente referente aos itens do(s) lote(s) que for declarado VENCEDOR.

10.22.2.2. **FICHA TÉCNICA** - por tratar-se de um documento que não onera o licitante e em atendimento ao previsto pela legislação vigente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, deverá ser apresentada ficha técnica ORIGINAL ou COPIA AUTENTICADA emitida pelo fabricante e assinada pelo responsável técnico do mesmo. Ressaltamos que não serão aceitos informes técnicos obtidos via eletrônica por não trazer as informações do responsável pela produção do mesmo.

a. Nas fichas técnicas deverão constar as informações:

- Identificação do produto licitado
- Identificação do fabricante (Nome, endereço, telefone)
- Prazo de validade
- Ingredientes que compõe o produto
- Informação/Rotulagem nutricional conforme RDC 360/2003
- Modo de preparo – quando houver indicação
- Condições de armazenamento
- Empilhamento recomendado
- Tipo de embalagem primária e secundária
- Identificação completa do responsável técnico (nome, registro, assinatura).

10.23. LAUDO DE ANÁLISE (DURANTE A ENTREGA DOS ITENS NO DECORRER DO REGISTRO)

10.23.1. Em atendimento a legislação vigente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, a qualquer momento do fornecimento do produto licitado descrito neste edital poderá ser solicitada análises de laboratório que comprovem as características bem como a qualidade do produto ofertado.

10.23.2. Desta forma esclarecemos que todas as despesas de COLETA e ANÁLISE correrão por conta do licitante detentor do item/lote. As análises serão realizadas em laboratórios da Rede Oficial ou pertencente a Universidades Estaduais ou Federais a critério EXCLUSIVAMENTE do município. No ato da solicitação da coleta ao laboratório o licitante detentor do lote/item será comunicado oficialmente pelo órgão solicitante.

11 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

11.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

11.1.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.1.4. Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ipeúna, situado na Rua 01 nº 275 – Centro, em Ipeúna/SP, CEP 13.537-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.

11.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.2. DA ADJUDICAÇÃO

11.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

11.2.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

11.3. DA HOMOLOGAÇÃO

11.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

11.3.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DO CANCELAMENTO

12.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da LF 8.666/93.

12.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

12.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

12.3. A ata de registro de preços será celebrada com duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo.

12.4. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

12.5. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

12.5.1. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.5.2. o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços e/ou não tenha retirado o instrumento equivalente (empenho) no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

12.5.3. o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

12.5.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

12.5.5. os preços registrados se tornarem superiores aos preços do mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado;

12.5.6. por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

12.5.7. a pedido do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

12.6. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, 10 (dez) dias corridos da emissão das notas fiscais eletrônicas, emitidas mensalmente, após a extração e o processamento das mesmas pela contabilidade.

13.2. Caso os dias de pagamento coincidam com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, os mesmos serão efetuados no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

13.3. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice IPC/FIPE/SP, em vigor na data do efetivo pagamento.

14 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

14.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações 04.122.11022.002 (17); 12.306.11082.019/020/021 (82,83,84); 12.306.11092.022 /023/024/026/028/030 (85,86,87,88,90,91); 12.361.11022.031 (94); 12.365.11102.033/034 (100,104); 13.392.11132.040/117 (120,144); 27.812.11142.042 (153); 23.695.11192.059 (235); 10.301.11222.062 (275); 08.241.11242.082 (332); 08.244.11262.085 (352); 08.244.11272.090 (371); 12.306.11082.019/020/021 (394,395,396); 12.306.11092.022/023/026/027 (397,398,399,400); 12.361.11022.031 (401); 12.365.11022.033/034 (402,403) - 3.3.30.90 – Material de Consumo, provenientes de recursos próprios e de outras esferas de governo, constantes do orçamento municipal vigente e as necessárias para o exercício seguinte.

15 – DA REVISÃO DE PREÇOS

15.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da celebração da ata de registro de preços.

15.2. Durante a vigência da Ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea ‘d’ do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 ou no artigo 9º, §1º do Decreto Municipal nº 3202/2013.

15.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá:

15.3.1. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

15.3.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

15.3.3. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem a aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.5. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.6. Os pedidos, caso haja, devem ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ipeúna, situado na Rua 01 nº 275 – Centro, em Ipeúna/SP, CEP 13.537-000. Não serão aceitos documentos via e-mail.

16 – DO FORNECIMENTO

16.1. A Contratada ficará sujeita as seguintes condições:

16.1.1. Efetuar o fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades e programação antecipada da Prefeitura Municipal de Ipeúna, podendo ocorrer até **02 (duas) entregas no mês**.

16.1.2. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta feira, em horário normal de expediente, das 7h00 às 10h00 e das 13h00 às 15h00, de acordo com a programação estabelecida pela **Secretaria Municipal de Educação**, no(s) local(is) indicado(s), sendo obrigatório o cumprimento do horário de entrega na data solicitada, a fim de evitar transtornos do preparo das refeições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

16.1.3. Entregar os produtos somente com **ORDEM DE FORNECIMENTO** que serão expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, através do Setor de Merenda Escolar.

16.1.4. Dar prioridade aos pedidos da Prefeitura Municipal de Ipeúna, tendo em vista problemas que possam surgir, como a falta e/ou racionamento dos produtos.

16.1.5. Seguir a programação da Prefeitura Municipal de Ipeúna quanto à data, horário e quantidade dos produtos a serem entregues.

16.1.6. No caso de falta de um dos itens no mercado por motivos de aumento de preço ou escassez do produto, o mesmo deverá ser substituído por outro produto que seja similar na qualidade e desde que satisfatoriamente justificado e aceito pela Administração.

16.1.7. O cardápio não deverá sofrer nenhum tipo de prejuízo, isto é, ausência de qualquer um dos itens.

16.1.8. O transporte dos produtos deverá ser efetuado em veículo fechado, com carroceria tipo baú, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas, etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.

16.1.9. A empresa ganhadora do certame licitatório em momento algum poderá deixar de fornecer o solicitado, sob pena de ser impedido de participar de concorrências futuras, caso seja legalmente provado sua incapacidade de fornecimento.

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuída da **Secretaria da Educação**, que indicará, para tanto, os servidores que entender necessários.

17.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

17.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

17.4. Sempre que necessário, a Nutricionista solicitará visita ao fornecedor com finalidade de conhecer e acompanhar todo o processo de produção, áreas físicas, de instalação, condições higiênicas ambientais e de pessoal e equipamentos utilizados durante o processamento das mercadorias.

17.5. Caso a mercadoria solicitada não esteja adequada para a entrega ou em falta no mercado, o fornecedor deverá comunicar-se previamente com a Nutricionista, a fim de possibilitar substituição da mercadoria ou reprogramação para a entrega.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

18.2. O atraso na execução do objeto, poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de mora, na proporção de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, garantida sua defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos e situações seguintes:

18.2.1. Por dia de atraso da execução do serviço, sem motivo justificado;

18.3. As penalidades aqui expostas, não impedem que a Prefeitura, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

18.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

18.4.1. Advertência;

18.4.2. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução parcial;

18.4.3. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução total;

18.4.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

18.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

18.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Ipeúna, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

18.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

18.9. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

18.10. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta, em benefício da **CONTRATANTE**, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

19 - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

19.1 Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vanta-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

gens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

20.3. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

20.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.4.1. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.5. O Chefe do Poder Executivo poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal 8.666/93.

20.6. No caso de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste edital e os documentos que o integram.

20.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.8. Cópia do Edital e seus Anexos, poderão ser retirados gratuitamente diretamente no endereço abaixo, das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, de segunda a sexta-feira, na Rua 01, 275, 1º andar, Centro, Ipeúna/SP, ou no site www.ipeuna.sp.gov.br (Portal da Transparência – Lei de Acesso à Informação).

Ipeúna, 28 de outubro de 2020.

JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

OBJETO: fornecimento parcelado e a pedido de diversos gêneros alimentícios, não perecíveis, destinados aos estabelecimentos do Município de Ipeúna.

1 – Dados do Proponente:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____ CEP: _____

Inscrição no CNPJ: _____ Inscr. Estadual: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

E-mail: _____

2 – Preço dos produtos alimentícios:

Item	Quant. Global (estimada)	Unid.	Descrição Mínima
01	84.620	quilos	<u>Acúcar cristal:</u> Composto por sacarose originário do suco da cana, livre de fermentação isento de matéria terrosa, parasitas e detrito de animais e vegetais. Sua embalagem primária deve ser em saco transparente e atóxico com capacidade para 5 kg com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega do produto e estar devidamente rotulada conforme legislação vigente constando: marca ou identificação do fabricante, data de validade, nº do lote, informação nutricional. Sua embalagem secundária deve ser em fardo de papelão resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
02	2.000	quilos	<u>Acúcar refinado:</u> Composto por sacarose originário do suco da cana, livre de fermentação isento de matéria terrosa, parasitas e detrito de animais e vegetais. Deve ter aspecto, cor, aparência e odor característico de açúcar refinado. Sua embalagem primária deve ser em saco de polietileno leitoso e atóxico com capacidade de 1kg e estar devidamente rotulada conforme legislação vigente constando: marca ou identificação do fabricante, data de validade, nº do lote, informação nutricional, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega do produto. Sua embalagem secundária deve ser em fardo de papelão resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

03	20	unidades	<p><u>Adoçante dietético artificial em pó:</u> para forno e fogão a base de maltodextrina e edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame de potássio. Não deverá conter glúten. Sua embalagem primária deverá ser de pet e de no mínimo 400 g. Em uma porção de 1,2 g deverá conter até 5 cal, até no máximo 0,6 g de amido e ser isento de sódio. Sua embalagem secundária deverá ser em caixas de papelão reforçadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses.</p>
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
04	40	unidades	<p><u>Adoçante dietético artificial líquido:</u> a base de água, sorbitol, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes benzoato de sódio, sorbato de potássio e acidulante ácido cítrico, não apresentar na composição xintolou sorbitol ou frutose. Não deverá conter glúten. Sua equivalência é de no máximo 4 gotas para uma colher de chá de açúcar. Sua embalagem primária deverá ser de pet e máster branco de no máximo 80 ml. Sua embalagem secundária deverá ser em caixas de papelão reforçadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78).</p>
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
05	230	quilos	<p><u>Amido de milho:</u> Produto amiláceo, extraído do milho, de cor branca, odor e sabor próprios. O amido deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso; sob a forma de pó, deve produzir ligeira precipitação quando comprimido entre os dedos. Em uma porção de 100 g deverá conter no mínimo 345 cal e 85 g de carboidratos. Sua embalagem primária deve ser em saco de papel, recoberto por caixa de papel Kraft contendo 1 kg, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto, devidamente rotulado conforme legislação vigente constando: marca ou identificação do fabricante, data de validade, nº do lote, informação nutricional. Sua embalagem secundária deve ser em caixa de papelão resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.</p>
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
06	17.500	quilos	<p><u>Arroz agulhinha tipo 1:</u> Arroz tipo 1, longo fino beneficiado, safra velha com grãos perfeitos e sadios, isentos de impurezas, grãos in natura. Deverá conter na embalagem orientação da não necessidade de escolha e lavagem do produto, deverá ser isento de gorduras trans. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechado, rotulado conforme legislação vigente, com capacidade para 5 kg sendo reembalados em fardo de polietileno reforçados, atóxico, transparente contendo 30 kg, isentos de rasgos, furos e umidade.</p>
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

07	1.000	quilos	<u>Atum sólido:</u> contendo atum sólido, óleo comestível, água e sal. Não deverá conter espinhos e peles. A embalagem primária deve ser em pouch, não devendo estar perfurada, estufada em perfeitas condições de uso, devidamente rotulado conforme legislação vigente, com capacidade mínima de 475 g de peso líquido (drenado). A embalagem secundária deverá ser em caixas de papelão, isento de rasgos, furos e umidade.
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
08	480	quilos	<u>Azeitona verde:</u> azeitonas verdes sem caroço inteiras conservadas em água e sal e acidulante ácido, não contem glúten e isenta de gordura trans, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. Embalagem primaria deverá ser balde de plástico reforçado com peso bruto 3.3Kg e drenado de 2kg devendo ser rotulado conforme legislação vigente com no mínimo: composição, marca, identificação do fabricante, data de validade, nº do lote, informação nutricional.
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
09	30.000	unidades	<u>Bananada zero açúcar:</u> mistura de banana sem adição de açúcar seu formato é em barra na cor marrom. Não deverá conter glúten e conservante e acidulante. As embalagens primárias devem ser individuais laminadas, termossoldadas, com peso líquido de 30g, devidamente rotulada conforme legislação vigente constando: marca ou identificação do fabricante, data de validade, nº do lote, informação nutricional. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado.
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
10	580	unidades	<u>Barra de cereal diet:</u> produto obtido a partir do processamento de cereais compactados em formato de barra, cereais (no mínimo de 42%, como aveia e flocos de cereais, sorbitol, banana passa), polpa de banana e amido, podendo ter traços de castanhas, soja e leite. As embalagens primárias devem ser individuais laminadas, termossoldadas, com peso líquido mínimo de 20g, devidamente rotulada conforme legislação vigente constando: marca ou identificação do fabricante, data de validade, nº do lote, informação nutricional. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado.
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
11	60.000	unidades	<u>Barra de fruta sabores 20 gr:</u> contendo no mínimo polpa de frutas ou flocos compactado, açúcar, aromatizante, emulsificante, antioxidante, em formato de barra podendo conter chocolate. Poderá conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente. Embalagem primaria de mínimo 20 g. As embalagens primárias devem ser individuais laminadas, termossoldadas, devidamente rotulada conforme legislação vigente. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado.
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
12	790	quilos	<u>Biscoito cream cracker:</u> O biscoito tipo cream cracker deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos quebrados, mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Composição mínima de farinha de trigo fortificada, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, lecitina de soja, e fermento químico. Deverá ser isento de gorduras trans. O produto não deverá conter soja (exceto lecitina de soja e/ou óleo de soja) nem quaisquer substâncias corantes artificiais. Poderá conter traços de leite ou derivados, nozes, amendoim, coco, ovo ou derivados. Poderá conter ou-/



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

12			tros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente. A embalagem primária deve ser composto de BOPP (polipropileno biorientado) transparente termosselável / BOPP metalizado termosselável) com capacidade de 170g a 200g, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Sua embalagem secundária deve ser em caixas de papelão resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
13	50	quilos	Biscoito cream craker light: biscoito de forma quadrada, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farelo de trigo, açúcar invertido, amido, extrato de malte, sal refinado, fermentos químicos, aromatizante, emulsificante. Deverá conter glúten. Deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos quebrados, mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Os biscoitos deverão apresentar volume e tamanho uniforme, devendo cada unidade pesar, aproximadamente, 5g (cinco gramas). A embalagem primária deve ser composta de BOPP (polipropileno biorientado) termosselável / BOPP metalizado termosselável) com capacidade de 200 g, devidamente rotulada conforme legislação vigente constando: marca ou identificação do fabricante, data de validade, nº do lote, informação nutricional, com data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Sua embalagem secundária deve ser em caixas de papelão resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
14	790	quilos	Biscoito doce tipo maisena: o biscoito doce tipo maisena é obtido pelo amassamento e cozimento de massa constituído por farinha de trigo fortificada, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme e/ou amido de milho, açúcar invertido, sal, lecitina de soja, fermentos químicos, aromatizante. Poderá conter acidulante, melhorador de vitaminas, aromatizantes, com no mínimo 4 vitaminas. Em uma porção de 30 g deverá no máximo 160 mg de sódio. Deverá ser isento de gordura trans. O produto não deverá conter soja, leite e derivados (exceto lecitina de soja e/ou óleo de soja) nem quaisquer substâncias corantes artificiais. Seu aspecto é de massa torrada, cor caramelo, textura crocante, sabor e odor levemente adocicado. Serão rejeitados biscoitos quebrados, queimados. Sua embalagem primária deverá ser de filme polipropileno, atóxico, contendo 170g a 200 g do produto, rotulado de acordo com a legislação vigente constando: marca ou identificação do fabricante, data de validade, nº do lote, informação nutricional, com data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Sua embalagem secundária deve ser em caixas de papelão resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
15	1.580	quilos	Biscoito tipo cookie: biscoito nos sabores banana com gotas, aveia com castanha e chocolate com gotas é obtido pelo amassamento e cozimento de massa constituída farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar e/ ou açúcar mascavo, gordura de palma ou vegetal, fécula de mandioca, poderá conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente. O biscoito cookie deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos quebrados, mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Em uma porção de 30 g deverá conter até 150 kcal, máximo de 24 g de carboidratos, mínimo de 1,8 g de proteínas e máximo de 80mg de sódio. Deverá ser isento de gordura trans. A embalagem primária deve ser composta de BOPP (polipropileno biorientado) transparente ter-/



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

15			<p>mosselável / BOPP metalizado termosselável) com capacidade de 150g a 300 g, devidamente rotulada conforme legislação vigente constando: marca ou identificação do fabricante, data de validade, nº do lote, informação nutricional, com data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Sua embalagem secundária deve ser em caixas de papelão resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.</p>
Item exclusivo ME/EPP			<p>Unit. R\$</p> <p>Total R\$</p> <p>Marca</p>
16	50	quilos	<p><u>Biscoito tipo maisena light:</u> o biscoito doce tipo maisena é obtido pelo amassamento e cozimento de massa constituído por farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, maltodextrina, leite em pó, malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocalcico, emulsificante: lecitina de soja, melhorador de farinha e aromatizantes. Seu aspecto é de massa torrada, cor caramelo, textura crocante, sabor e odor levemente adocicado. Serão rejeitados biscoitos quebrados, queimados. Sua embalagem primária deverá ser de filme polipropileno, atóxico, contendo 200 g do produto, rotulado de acordo com a legislação vigente constando: marca ou identificação do fabricante, data de validade, nº do lote, informação nutricional, com data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Sua embalagem secundária deve ser em caixas de papelão resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.</p>
Item exclusivo ME/EPP			<p>Unit. R\$</p> <p>Total R\$</p> <p>Marca</p>
17	2.550	quilos	<p><u>Biscoito tipo rosquinha sabores:</u> é obtido pelo amassamento e cozimento de massa constituída por no mínimo farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, óleos vegetais (milho e ou girassol e ou algodão), creme e/ou amido de milho, açúcar, sal, farelo de aveia, lecitina de soja fermento quimico. A embalagem primária deve ser composto de BOPP(polipropileno biorientado) metálico termosselável / BOPP com capacidade de 150 g a 300g, devidamente rotulada conforme legislação vigente constando: marca ou identificação do fabricante, data de validade, nº do lote, informação nutricional, com data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Sua embalagem secundária deve ser em caixas de papelão resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.</p>
Item exclusivo ME/EPP			<p>Unit. R\$</p> <p>Total R\$</p> <p>Marca</p>
18	1.040	quilos	<p><u>Biscoito tipo sequilho:</u> nos sabores coco, leite e torta de limão. Pôr no mínimo farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, Amido de milho, açúcar, gordura vegetal (milho e ou girassol e ou algodão), sal, lecitina de soja fermento quimico. A embalagem primária deve ser composto de BOPP(polipropileno biorientado) transparente termosselável / BOPP metalizado termosselável) com capacidade de 150g a 300g, devidamente rotulada conforme legislação vigente constando: marca ou identificação do fabricante, data de validade, nº do lote, informação nutricional, com data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Sua embalagem secundária deve ser em caixas de papelão resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.</p>
Item exclusivo ME/EPP			<p>Unit. R\$</p> <p>Total R\$</p> <p>Marca</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

19	50	quilos	<p><u>Bolo de baunilha diet:</u> preparado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, gordura vegetal, sal, agentes de corpo: maltitol e polidextrose, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, fermentos químicos: fosfato monocálcio, difosfato de cálcio e bicarbonato de sódio, aromatizantes, espessante goma xantana e edulcorante sucralose. Deve ser isenta de açúcares. A embalagem primária deve ser composta de BOPP (polipropileno biorientado) transparente termosselável / BOPP com capacidade de 500g, devidamente rotulada conforme legislação vigente constando: marca ou identificação do fabricante, data de validade, nº do lote, informação nutricional, com data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Sua embalagem secundária deve ser em caixas de papelão resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.</p>
Item exclusivo ME/EPP			<p>Unit. R\$</p> <p>Total R\$</p> <p>Marca</p>
20	50	quilos	<p><u>Bolo de chocolate diet:</u> preparado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, cacau lecitinado, gordura vegetal, sal, agentes de corpo: maltitol e polidextrose, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, fermentos químicos: fosfato monocálcio, difosfato de cálcio e bicarbonato de sódio, aromatizantes, espessante goma xantana e edulcorante sucralose. Deve ser isenta de açúcares. A embalagem primária deve ser composta de BOPP (polipropileno biorientado) transparente termosselável / BOPP com capacidade de 500g, devidamente rotulada conforme legislação vigente constando: marca ou identificação do fabricante, data de validade, nº do lote, informação nutricional, com data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Sua embalagem secundária deve ser em caixas de papelão resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.</p>
Item exclusivo ME/EPP			<p>Unit. R\$</p> <p>Total R\$</p> <p>Marca</p>
21	2.550	quilos	<p><u>Café superior torrado e moído:</u> o produto deverá ser embalado a vácuo puro em envoltório metalizado composto de polietileno e poliéster, fechamento hermético e acondicionado ou não em caixa de papelão bem vedada, com peso líquido de 500 g onde deverá constar a data de fabricação, prazo de validade ou data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Com selo da Abic. Deverão ainda ser reembalados em fardos ou em caixas com até 10 (dez) quilos, devendo constar no rótulo da embalagem secundária, além da quantidade de pacotes e/ou peso líquido, as demais informações previstas na legislação., submetido a processo de moagem adequado. O produto deve apresentar-se de aspecto: pó homogêneo, fino ou grosso. com peso de 500 g.</p>
Item exclusivo ME/EPP			<p>Unit. R\$</p> <p>Total R\$</p> <p>Marca</p>
22	2.000	unidades	<p><u>Caldo de carne:</u> Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação. O produto deverá estar de acordo com a NTA 70 (Decreto 12.342/78); peso aproximado 60g. Sua embalagem secundária deve ser em caixas de papelão resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.</p>
Item exclusivo ME/EPP			<p>Unit. R\$</p> <p>Total R\$</p> <p>Marca</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

23	2.000	unidades	Caldo de galinha: Matéria prima, limpas e de boa qualidade; constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, termo soldável, resistente e atóxica, validade 12 meses após a data de fabricação. O produto deverá estar de acordo com a NTA 70 (Decreto 12.342/78); peso aproximado 60g. Sua embalagem secundária deve ser em caixas de papelão resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
24	500	quilos	Canjica branca: milho canjica branca de primeira qualidade beneficiado, polido, grupo duro, classe branca, tipo 1, produto separado com matéria prima sã e limpa isenta de matéria terrosa, detritos animais, vegetais, parasitas e larvas, bem como livre de umidade. A embalagem primária deve ser em saco plástico transparente atóxico, contendo 500g e estar devidamente rotulada conforme legislação vigente constando: marca ou identificação do fabricante, data de validade, nº do lote, informação nutricional, com validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega do produto. Sua embalagem secundária deve ser em fardo plástico reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
25	800	quilos	Cereal de milho com chocolate: produto em formato de esferas composto por farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, extrato de malte, gordura de palma, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cacau em pó, leite condensado em pó, frutose, sal, vanilina, aroma natural de cacau. O produto deverá ser rico em no mínimo 7 vitaminas e 2 minerais. Isento de corantes. Sua embalagem primária deverá ser de filme laminado composto de BOPP transparente / BOPP perolizado, reembalados em caixas de papelão reforçados devidamente rotulado conforme legislação vigente constando: marca ou identificação do fabricante, data de validade, nº do lote, informação nutricional, com capacidade de 30g de peso líquido e com validade mínima a partir de 6 meses da data de entrega. A embalagem secundária deverá ser em caixas de papelão, isento de rasgos, furos e umidade.
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
26	630	quilos	Chá erva-mate: constituído exclusivamente pelas folhas e ramos, na forma moída através de tecnologia apropriada, ligeiramente tostados ou não. Sua embalagem primária deve ser em saco plástico, recoberto por caixa de papel Kraft contendo 500 g, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto, devidamente rotulado conforme legislação vigente constando: marca ou identificação do fabricante, data de validade, nº do lote, informação nutricional. Sua embalagem secundária deve ser em caixa de papelão resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
27	10	quilos	Chocolate diet: contendo maltodextrina; cacau em pó, lecitina de soja, vitaminas A, D, B1 (Tiamina), B2 (riboflavina), B6 (Piridoxina), Ácido Fólico e B12 (Cobalamina), edulcorantes artificiais ciclamato de sódio, acessulfamede potássio e sacarina sódica, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, antiiumectante, aroma artificial de baunilha. O chocolate em pó não pode ser adicionado de amidos e féculas estranhas. Embalagem com 210 g, devidamente rotulado conforme legislação vigente constando: marca ou identificação do fabricante, data de validade, nº do lote, informação nutricional e modo de preparo, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem secundária deve ser em caixa de papelão reforçada lacrada e isenta rasgos e umidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
28	2.010	quilos	Chocolate em pó: contendo açúcar, aromatizante e no mínimo 32% de cacau, não deverá conter glúten. O açúcar empregado no seu preparo deve ser normalmente sacarose, podendo ser substituído por glicose pura ou lactose. É expressamente proibido adicionar gordura e óleos estranhos à qualquer tipo de chocolate, bem como, a manteiga de cacau. O chocolate em pó não pode ser adicionado de amidos e féculas estranhas. Em uma porção de 20 g deverá conter 71 cal, 1,5 g de proteínas, 14 g de carboidratos, 0,7 g de gorduras totais e ser zero de sódio e gorduras trans. Embalagem com no mínimo 1 kg, devidamente rotulado conforme legislação vigente constando: marca ou identificação do fabricante, data de validade, nº do lote, informação nutricional e modo de preparo, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Sua embalagem secundária deve ser em caixa de papelão reforçada lacrada e isenta de furos ou rasgos e umidade.
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
29	150	quilos	Coco ralado: amêndoas de coco puro úmido e adoçado, parcialmente desidratado. Obtido por processo tecnológico adequado. Deverá ser isenta de gorduras trans. Sua coloração deverá ser de cor claro, isento de sujidades, impurezas e ranço. Sua embalagem primária deverá ser em saco plástico resistente e com capacidade de no mínimo 100 g. Sua embalagem primária deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, e do regulamento da inspeção industrial. A embalagem secundária deverá ser em caixas de papelão reforçado lacrado, isento de rasgos, furos e umidade.
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
30	110	quilos	Colorífico (colorau): constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó (baixa orellana) ou extrato oleoso de urucum adicionado ou não de sal e de óleos comestíveis. Sua embalagem primária deve ser em saco plástico reforçado contendo 500 g, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto, devidamente rotulado conforme legislação vigente constando: marca ou identificação do fabricante, data de validade, nº do lote, informação nutricional. Sua embalagem secundária deve ser em caixa de papelão resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
31	2.010	quilos	Creme de avelã c/chocolate: sua composição mínima deverá conter açúcar, óleo de soja, gordura vegetal, soro de leite em pó, avelãs, cacau em pó, leite desnatado em pó, emulsificante lecitina de soja e aroma artificial de chocolate. Poderá conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente. As embalagens primárias devem ser em bisnaga de plástico contendo no mínimo 1,0 kg, devidamente rotulada conforme legislação vigente. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado.
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

32	1.000	quilos	<p><u>Creme de leite:</u> produto lácteo a partir da retirada do leite por procedimento tecnologicamente adequados, que apresenta a forma de uma emulsão de gordura em água, submetido à pasteurização, esterilização ou tratamento a ultra-alta temperatura (UHT ou UAT), homogeneizado ou não, destinado ao consumo humano devendo conter leite em pó desnatado, fibra vegetal, mistura de estabilizantes. Sua embalagem primária deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Sua embalagem primária deverá ser em tetrapak, com capacidade mínima de 200g. O produto não poderá estar com odor azedo ou podre quando aberta. Embalagem secundária deverá ser em caixas de papelão reforçado lacrado, isento de rasgos, furos e umidade.</p>
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
33	2.010	quilos	<p><u>Doce de leite:</u> Produto obtido da concentração e caramelização da mistura de açúcar, leite integral e/ou leite em pó integral, bicarbonato de sódio, cloreto de sódio e lactose. Sua embalagem primária deverá ser em lata de folha de flandres com capacidade de no mínimo 800 g. Sua embalagem primária deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, e do regulamento da inspeção industrial. Embalagem secundária deverá ser em caixas de papelão reforçado lacrado, isento de rasgos, furos e umidade.</p>
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
34	700	quilos	<p><u>Ervilha em conserva:</u> Ervilha em grãos inteiros, produto preparado com ervilhas previamente debulhadas, envasadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas, imersa em líquido de cobertura apropriada, conservada em salmoura, isentas de conservantes, fermentação, indicadores de processamento defeituoso e sujidades. As ervilhas deverão ser submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas, a fim de evitar a alteração do produto, conforme legislação vigente. Sua embalagem primária deverá ser em latas de folha de flandres com verniz sanitário, não devendo estar amassada, perfurada, enferrujada ou estufada, com capacidade de 3,1 kge peso líquido e 2,0 kg drenado. O produto não poderá estar com odor azedo ou podre quando aberta, nem grãos apresentarem manchas escuras e/ ou ferrugem. Deverá conter na embalagem as seguintes informações: data de validade, marca ou identificação do fabricante, nº do lote, informações nutricionais, com validade mínima a partir de 24 meses da data de entrega. Embalagem secundária deverá ser em plástico transparente resistente, com base de papelão, lacrado, isento de rasgos, furos e umidade.</p>
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
35	4.420	quilos	<p><u>Extrato de tomate:</u> Produto pastoso obtido a partir de tomates maduros devidamente selecionados, triturados, despulpados. Deverá conter tomate, polpa de tomate, açúcar e sal. Não deverá conter glúten. Em uma porção de 30 g no máximo 140 mg de sódio. Deverá conter um brix mínimo de 16°. Deverá ser isento de fermentação, apresentar aspecto de massa mole, cor vermelha, odor e sabor próprio, contendo as seguintes informações; marca ou identificação do fabricante, data de fabricação e validade, nº do lote e informações nutricionais, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária deverá ser em sacos plásticos ou latas de folha de flandres com verniz sanitário, não devendo estar amassada, perfurada, enferrujada ou estufada, com capacidade de no mínimo 4,0 kg, reembalados em caixas de papelão ondulado, reforçado, devidamente fechado, isento de rasgos, furos e umidade.</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
36	50	quilos	<u>Farinha de arroz:</u> Produto composto de 100% farinha de arroz integral especial para consumo, isentos de matéria terrosa parasitas e larvas; não pode estar fermentada, nem rançosa. Isento de glúten. Sua embalagem primária deve ser em embalagem de papelão resistente e atóxico com capacidade de 500 g e estar devidamente rotulada conforme legislação vigente constando: marca ou identificação do fabricante, data de validade, nº do lote, informação nutricional, com prazo de validade de no mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Sua embalagem secundária deve ser caixas de papelão resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
37	1.950	quilos	<u>Farinha de mandioca:</u> Farinha de mandioca crua, grossa, branca, de baixa umidade, isenta de substâncias não comestíveis, tipo I, de ótima qualidade. A embalagem primária deve ser em saco plástico transparente, atóxico, contendo 500g, devidamente rotulada conforme legislação vigente constando: marca ou identificação do fabricante, data de validade, nº do lote, informação nutricional, com data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Sua embalagem secundária deve ser em fardo de plástico resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
38	2.050	quilos	<u>Farinha de milho amarela:</u> Produto obtido pelo grão de milho desgerminado, de baixa umidade, de flocos amarelos íntegros, de ótima qualidade, homogêneos isentos de substâncias não comestíveis. A embalagem primária deve ser em saco plástico transparente, atóxico, contendo 500g, devidamente rotulada conforme legislação vigente constando: marca ou identificação do fabricante, data de validade, nº do lote, informação nutricional, com data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Sua embalagem secundária deve ser em fardo de plástico resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
39	1.210	quilos	<u>Farinha de trigo:</u> Produto composto de 100% farinha de trigo especial para consumo, obtida a partir da moagem trigo, isentos de matéria terrosa parasitas e larvas; não pode estar fermentada, nem rançosa. Deve estar enriquecida com ferro e ácido fólico (composição mínima em 50g de farinha de trigo, fornecer 2,1 mg de ferro, 75 mcg de ácido fólico. Seu aspecto deve ser de pó fino, branco, odor e sabor próprio, contendo glúten. Sua embalagem primária deve ser em saco plástico transparente resistente e atóxico com capacidade de 1 kg e estar devidamente rotulada conforme legislação vigente constando: marca ou identificação do fabricante, data de validade, nº do lote, informação nutricional, com prazo de validade de no mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Sua embalagem secundária deve ser em fardo plástico resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

40	7.600	quilos	<p><u>Feijão carioca:</u> Feijão tipo carioca, tipo 1, de última safra, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, com valor máximo de 0,5% de substâncias não comestíveis. O produto deverá ser de primeira qualidade, apresentando cor característica e variedade correspondente, de tamanhos e formatos naturais, maduros, limpos e secos. A embalagem deverá ser em sacos plásticos, resistente, incolor e atóxico, com capacidade de 1kg contendo as seguintes informações: marca ou identificação do fabricante, data de empacotamento e validade, nº do lote e informações nutricionais, com data de validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega do produto. Sua embalagem secundária deverá ser em sacos plásticos transparentes, reforçados, isentos de rasgos, furos e umidade de no máximo 30 kg.</p>
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
41	480	unidades	<p><u>Fermento em pó:</u> Fermento seco, instantâneo, composto de amido de milho e ou fécula de mandioca, substâncias químicas que, pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade, permitidas conforme legislação vigente. Deve apresentar aspecto de pó fino de cor branca e odor próprio, devendo estar livre de sujidades. Sua embalagem primária deve ser em lata ou pote plástico atóxico hermeticamente fechado, contendo 100g e estar devidamente rotulada conforme legislação vigente constando: marca ou identificação do fabricante, data de validade, nº do lote, informação nutricional. Sua embalagem secundária deve ser em caixas de papelão resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.</p>
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
42	800	quilos	<p><u>Flocos de milho açucarados:</u> composto por milho, açúcar, sal, extrato de malte, lecitina de soja, vitaminas, ácido fólico, ferro e zinco. O produto deverá ser rico em no mínimo 7 vitaminas e 2 minerais. Seu aspecto deverá ser flocos com superfície açucarada, de cor bege e branco, textura crocante, sabor e odor levemente adocicado característico. Será rejeitado cereal ressecado, esfarelado, murchos com sabor residual de gordura, muito doces. Sua embalagem primária deverá ser de filme laminado composto de BOPP transparente / BOPP perolizado, reembalados em caixas de papelão reforçados devidamente rotulado conforme legislação vigente constando: marca ou identificação do fabricante, data de validade, nº do lote, informação nutricional, com capacidade de 30 g de peso líquido e com validade mínima a partir de 6 meses da data de entrega. A embalagem secundária deverá ser em caixas de papelão, isento de rasgos, furos e umidade.</p>
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
43	1.950	quilos	<p><u>Fubá:</u> Produto obtido pela moagem do grão de milho, de primeira qualidade; deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de terra, parasitas e larvas. Produto de aspecto pó fino, cor amarela, odor e sabor próprios, não pode estar úmido, rançoso ou fermentado; deve estar enriquecido com no mínimo 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico. A embalagem primária deve ser em saco plástico transparente atóxico, contendo 500g, e estar devidamente rotulada conforme legislação vigente constando: marca ou identificação do fabricante, data de validade, nº do lote, informação nutricional, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Sua embalagem secundária deve ser em fardo plástico reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
44	220	unidades	<u>Gelatina diet:</u> gelatina, sal, acidulante ácido fumárico, aroma artificial de morango, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio, sacarina sódica e edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, estabilizante citrato de sódio, corantes artificiais vermelho bordeaux e amarelo crepúsculo. Ter aspecto pó fino homogêneo, com cor, odor e sabores próprios e isento de sujidades. A embalagem primária deve ser em saco plástico atóxico com capacidade de 10 g, devidamente rotulado conforme legislação vigente constando: marca ou identificação do fabricante, sabor, data de validade, nº do lote, informação nutricional e modo de preparo, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Sua embalagem secundária deve ser em caixa de papelão reforçado lacrada e isenta de furos ou rasgos e umidade.
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
45	1.550	quilos	<u>Gelatina diversos sabores:</u> Produto constituído de gelatina em pó, açúcar, aromatizante, estabilizante, sal refinado, podendo ser adicionado de corantes e outros ingredientes desde que mencionados na embalagem e estarem de acordo com a legislação. Ter aspecto pó fino homogêneo, com cor, odor e sabores próprios e isento de sujidades. A embalagem primária deve ser em saco plástico atóxico com capacidade de 1kg, devidamente rotulado conforme legislação vigente constando: marca ou identificação do fabricante, sabor, data de validade, nº do lote, informação nutricional e modo de preparo, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Sua embalagem secundária deve ser em caixa de papelão reforçado lacrada e isenta de furos ou rasgos e umidade. O transporte deve ser realizado em caminhão com carroceria tipo baú, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
46	2.630	potes	<u>Geléia de frutas:</u> Produto constituído da mistura polpa de Morango, Suco Concentrado (Maçã, Ameixa, Uva, Limão), estabilizante pectina de fruta, sem adição de açúcar, poderá conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Poderá conter sementes. A embalagem primária deve ser em copo de vidro com capacidade aproximado de 250 g, devidamente rotulado conforme legislação vigente constando: marca ou identificação do fabricante, sabor, data de validade, nº do lote, informação nutricional e modo de preparo, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Sua embalagem secundária deve ser em caixa de papelão reforçado lacrada e isenta de furos ou rasgos e umidade.
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
47	30.000	unidades	<u>Goiabada individual:</u> mistura de goiaba e açúcar, poderá conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente. Seu formato é em barra. Fonte de fibras. Não deverá conter glúten, sódio, corante e conservantes. As embalagens primárias devem ser individuais laminadas, termossoldadas, com peso mínimo de 30 g, devidamente rotulada conforme legislação vigente constando: marca ou identificação do fabricante, data de validade, nº do lote, informação nutricional. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado.
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

48	1.000	quilos	<u>Leite condensado:</u> Obtido pela desidratação do leite, deverá conter leite integral, açúcar, leite em pó e/ou permeado de leite e lactose. Não contém glúten. Isento de soro de leite. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPA, e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Sua embalagem primária deverá ser em tetra pak em perfeitas condições de uso, com capacidade de 395 g. O produto não poderá estar com odor azedo ou podre quando aberta. Deverá conter na embalagem as seguintes informações: data de validade, marca ou identificação do fabricante, nº do lote, informações nutricionais, com validade mínima a partir de 6 meses da data de entrega. A embalagem secundária deverá ser em caixas de papelão reforçado lacrado, isento de rasgos, furos e umidade.
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
49	4.500	quilos	<u>Macarrão de sêmola com ovos:</u> Massas alimentícias em diversos formatos (parafuso, caracolino, ave maria, pene), obtida pelo processo de empasto e amassamento mecânico da farinha e/ou sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, adicionada de ovos e corantes naturais. Produto deverá ser processado com matérias primas sãs e limpas, isenta de material terroso ou agentes contaminantes. O macarrão, ao ser colocado na água fervente, não deverá turvá-la antes da cocção, devendo ainda manter seu formato após a cocção. Ao ser posto em cozimento o produto não deve turvar a água antes da cocção, não pode estar fermentado ou rançoso, com tempo de cozimento no máximo 10 minutos. Sua embalagem primária deve ser em saco plástico transparente de polietileno atóxico, com capacidade de 500g, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Sua embalagem secundária deve ser em fardo plástico reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
50	50	quilos	<u>Macarrão de arroz:</u> Sua embalagem deverá ter a capacidade de 500 g. Isento de glúten e 0 g de gordura trans. O produto não deverá ser entregue com fabricação superior a 30 dias. A embalagem primária deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. A embalagem secundária deverá ser em caixas de papelão resistente, lacrado, isento de rasgos, furos e umidade.
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
51	1.000	quilos	<u>Maionese:</u> Maionese industrializada, sua composição mínima deverá conter água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, conservantes, estabilizantes, acidulantes, corante natural, aromatizante, ácido cítrico, poderá conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente. Não contém glúten. Deverá ser de cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, de acordo com a rdc nº276/2005. Produto livre de gorduras do tipo trans. Deverá ser isenta de proteínas, gorduras trans e fibra. Embalagem primária deverá ser balde de plástico reforçado de no mínimo 3 kg ou bag de no mínimo 3 kg e sua embalagem secundária deverá ser em caixas de papelão reforçadas. Rotulagem nutricional obrigatória.
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

52	400	quilos	<p><u>Massa para lasanha:</u> Massa alimentícia seca em formato de retângulo, obtida através do processo de empasto e amassamento da sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais urucum e cúrcuma. Podendo conter traços de ovo. Deverá conter glúten. Produto deverá ser processado com matérias primas sãs e limpas, isenta de material terroso ou agentes contaminantes. A massa de lasanha poderá ir direto ao forno por um tempo de cocção de 10 a 15 minutos. Sua embalagem primária deve ser em saco plástico transparente de polietileno atóxico reforçado, com capacidade de 200g, devidamente rotulada conforme legislação vigente constando: marca ou identificação do fabricante, data de validade, nº do lote, informação nutricional, com data de validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.</p>
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
53	450	quilos	<p><u>Milho de pipoca:</u> milho de pipoca beneficiado, polido, grupo duro, classe amarelo, tipo 1, produto separado com matéria prima sã e limpa isenta de matéria terrosa, detritos animais, vegetais, parasitas e larvas, bem como livre de umidade. A embalagem primária deve ser em saco plástico transparente atóxico, contendo 500g e estar devidamente rotulada conforme legislação vigente constando: marca ou identificação do fabricante, data de validade, nº do lote, informação nutricional, com validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega do produto. Sua embalagem secundária deve ser em fardo plástico reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.</p>
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
54	700	quilos	<p><u>Milho verde em conserva:</u> preparado com milho em grãos, envasados praticamente crus, reidratados ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura composta por água e sal. A embalagem primária deve ser em latas de folha de flandres com verniz sanitário, não devendo estar amassada, perfurada, enferrujada ou estufada em perfeitas condições de uso, devidamente rotulado conforme legislação vigente com capacidade aproximada de 200g drenado. A embalagem secundária deverá ser em plástico transparente resistente, com base de papelão, lacrado, isento de rasgos, furos e umidade.</p>
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
55	50	quilos	<p><u>Mistura para pão sem glúten:</u> deverá conter farinha de arroz integral, fécula (mandioca e batata), farinha de arroz, amaranto orgânico em flocos, gergelim, extrato de soja, linhaça dourada em grãos, chia em grãos, sal, fibra natural solúvel, emulsificantes naturais goma xantana e goma guar. Não deverá conter glúten. Seu aspecto deve ser de pó, odor e sabor próprio, isento de glúten. Sua embalagem primária deve ser em embalagem de papelão resistente e atóxico com capacidade de 300 g e estar devidamente rotulada conforme legislação vigente constando: marca ou identificação do fabricante, data de validade, nº do lote, informação nutricional, com prazo de validade de no mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Sua embalagem secundária deve ser caixas de papelão resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.</p>
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

56	5.440	unidades	Óleo de soja: produto líquido viscoso refinado, originário de soja, tendo sofrido processo tecnológico adequado de acordo com os padrões de legislação vigente. Deverá estar isento de ranço e colesterol e ser inodoro, apresentando cor amarela transparente. Sua embalagem primária deverá ser plástica tipo pet (polietileno tereftalato) com capacidade 900ml, contendo as seguintes informações: marca ou identificação do fabricante, data validade, nº do lote e informações nutricionais, com data de validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega do produto. A embalagem secundária deverá ser em caixas de papelão reforçadas, devidamente lacradas, isenta de furos, rasgos e umidade.
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
57	405	quilos	Orégano: constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante de acordo com a rdc nº276/2005 e com capacidade de 100 g.
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
58	2.010	quilos	Pasta de Amendoim: obtido pelo processamento do amendoim torrado e moído, maltitol, cacau, leite em pó integral, polidextrose, maltodextrina, emulsificante, aroma Idêntico ao natural de baunilha, edulcorante, poderá conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente. Sua embalagem primária deverá ser de pote lacrado próprio para alimento, atóxico, contendo no mínimo 1,00kg do produto, rotulado de acordo com a legislação vigente. Sua embalagem secundária deve ser em caixas de papelão resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
59	6.900	litros	Preparado líquido: preparado líquido nos diversos sabores de frutas. Produto obtido pelo processamento tecnológico adequado de frutas, constituído por suco natural concentrado das frutas, conservantes desde que permitidos pela legislação, sem adição de açúcar. Com no mínimo 5 vitaminas e 2 minerais. Produto deve ser embalado em bombona de polietileno com capacidade de 5 litros, capaz de manter as características do produto durante o período de armazenamento em temperatura ambiente, sem sinais de alterações bem como, quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. Prazo de validade mínima de 06 meses e a data de fabricação não poderá ser anterior a 15 dias da data da entrega. Produto deverá apresentar cor e odor característicos da fruta, sabor fresco e característico da fruta e aspecto viscoso compatível com suco concentrado. Será rejeitado o concentrado que após a reconstituição 6 :1 (ou seja, 1 parte de suco + 6 partes de água = 7 partes de suco) apresentar-se com sabor residual amargo, melado, aguado ou incompatível com o característico.
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
60	50	quilos	Rosquinha zero açúcar sabor de coco: preparado com farinha de trigo integral, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, óleos vegetais (milho e ou girassol e ou algodão), milho integral em pó, fibra natural solúvel em pó, maltodextrina, amido, coco ralado, alfarroba em pó, edulcorantes naturais maltitol e glicosídeo de esteviol, fermentos fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, emulsificante natural lecitina de soja e aromas. Deve ser isento de açúcares. A embalagem primária deve ser composto de BOPP (polipropileno biorientado) metálico termosselável / BOPP com capacidade de 150g, de-/



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

60			vidamente rotulada conforme legislação vigente constando: marca ou identificação do fabricante, data de validade, nº do lote, informação nutricional, com data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Sua embalagem secundária deve ser em caixas de papelão resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
61	2.010	quilos	Sal: constituído por sal refinado extra, iodato de potássio, antiemectantes. Deverá apresentar sob a forma de cristais brancos, com granulção uniforme própria, respectiva classificação, devendo ser inodoro, e ter teor salino salgado -próprio, isento de sujidades e outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento ou que indiquem emprego de alguma tecnologia não adequada. Sua quantidade de iodo deverá ser de acordo com a legislação vigente. Sua embalagem primária deverá ser em sacos plásticos transparentes de 1 kg, contendo as seguintes informações: marca ou identificação do fabricante, data validade, nº do lote e informações nutricionais, com data de validade mínima de 20 meses a partir da data de entrega do produto. Sua embalagem secundária deverá ser em saco de papelão reforçado, devidamente lacrado, isentos de furos, rasgos e umidade.
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
62	1.490	unidades	Vinagre: Produto fermentado acético de álcool, água potável e conservador INS 224, corante natural INS 150C, isento de substâncias estranhas a sua composição, conforme legislação vigente. Deverá apresentar acidez volátil de 4%, isenta de glúten. Sua embalagem primária deverá ser em frascos plásticos descartáveis com 750 ml, com tampa lacrada e contendo as seguintes informações: marca ou identificação do fabricante, data validade, nº do lote e informações nutricionais, com data de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Sua embalagem secundária deverá ser em caixas de papelão reforçadas, devidamente lacradas, isenta de furos, rasgos e umidade.
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca

3 – Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias) da abertura dos envelopes propostas.

4 – Pagamento: 10 (dez) dias corridos da emissão das N.F.E., que deverão ser emitidas mensalmente.

5 – Dados para pagamento: Banco _____; Agência _____;
C/C _____

6. Dos Fornecimentos:

6.1. Prazo de entrega: será de até **02 (duas) entregas no mês**, de acordo com sua necessidade, conforme cronograma com itens, quantidades, local e dia a ser entregue os produtos, onde constarão os locais de entrega nas respectivas requisições, dentro do Município de Ipeúna/SP.

6.2. Após o recebimento das requisições de entrega, a empresa contratada deverá entregar os produtos em até **03 (três) dias úteis do pedido**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

6.3. O fornecimento parcelado dos produtos/alimentos será de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, seguindo todas as normas de segurança, e os padrões técnicos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Vigilância Sanitária, e sua entrega deverá ser feita de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Ipeúna.

6.4. O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficiente para descarga dos produtos, devendo estes, estar adequadamente uniformizados.

6.5. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente, das 7h00 às 10h00 e 13h00 às 15h00, de acordo com a programação estabelecida, em até **03 (três) dias úteis** do recebimento da Requisição sendo obrigatório o cumprimento do horário de entrega na data solicitada, a fim de evitar transtornos ao bom andamento do serviço.

6.6. As notas fiscais deverão trazer especificadas, sempre, as mercadorias a serem entregues, bem como embalagens e quantidades corretas, preços unitários e totais.

6.7. Poderá ser realizado vários testes no ato do recebimento dos materiais, que objetivam a quantidade e qualidade das mesmas.

6.8. Os pedidos dos produtos serão repassados de acordo com a necessidade dos Setores, podendo sofrer cancelamentos e/ou alterações – para mais ou para menos nas quantidades e possíveis substituições, com até 48 horas de antecedência da entrega. A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos até os locais informados nas Requisições, em Ipeúna/SP, devendo entregá-lo em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução do produto. Deve também especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pelo almoxarifado.

6.9. Se for constatada qualquer alteração na qualidade do produto, a contratada se comprometerá a trocá-lo sem ônus para o comprador/adquirente.

6.10. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos/alimentos entregues.

6.11. Entrega parcelada e a pedido durante o período de **12 (doze) meses**, conforme as necessidades da Prefeitura do Município de Ipeúna.

7. Das Amostras:

7.1. Fica deliberado ao Município solicitar **AMOSTRAS** de produtos, aos licitantes vencedores, antes de sua Contratação, dentro do prazo de até **02 (dois) dias úteis**, devendo estar acompanhadas de suas respectivas Fichas Técnicas de cada item vencedor.

7.1.1. A análise das amostras ocorrerá da seguinte forma:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

7.1.1.1. As amostras deverão ser de única **MARCA** para cada item e compatível com todos os sabores elencados.

7.1.1.2. As amostras apresentadas serão submetidas às análises e avaliação pela equipe técnica da Divisão de Alimentação Escolar do Município de acordo com os parâmetros descritos nos respectivos itens e ainda conforme o descrito abaixo:

a. Análise **EMBALAGEM** será avaliada: Material, Resistência/Vedação do Material, Peso, Prazo de Validade.

b. Análise **ROTULAGEM** será avaliada: Ingredientes, Informação nutricional, Registro no órgão competente e Modo de Preparo. Não serão aceitas as informações de data de validade, data de fabricação e lote que não apresentarem de forma impressa e indelével conforme determina a legislação vigente.

c. Análise **PRODUTO PRONTO** quanto a: sabor, textura, rendimento, odor e aparência de acordo com os parâmetros descritos e a necessidade do Departamento.

7.1.1.3. Ficam desde já cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatório sem qualquer das análises serão automaticamente desclassificados.

7.1.2. **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA** – Entrega juntamente com as amostras

7.1.2.1. A documentação técnica abaixo elencada deverá ser entregue, somente dos licitantes declarados vencedores, devendo esta estar identificada uma a uma a qual item e lote que correspondem cada um dos documentos apresentados.

- Cada licitante deverá apresentar documentação técnica somente referente aos itens do(s) lote(s) que for declarada **VENCEDORA**.

7.1.2.2. **FICHA TÉCNICA** - por tratar-se de um documento que não onera o licitante e em atendimento ao previsto pela legislação vigente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, deverá ser apresentada ficha técnica **ORIGINAL** ou **COPIA AUTENTICADA** emitida pelo fabricante e assinada pelo responsável técnico do mesmo. Ressaltamos que não serão aceitos informes técnicos obtidos via eletrônica por não trazer as informações do responsável pela produção do mesmo.

a. Nas fichas técnicas deverão constar as informações:

- Identificação do produto licitado
- Identificação do fabricante (Nome, endereço, telefone)
- Prazo de validade
- Ingredientes que compõe o produto
- Informação/Rotulagem nutricional conforme RDC 360/2003
- Modo de preparo – quando houver indicação
- Condições de armazenamento
- Empilhamento recomendado
- Tipo de embalagem primária e secundária
- Identificação completa do responsável técnico (nome, registro, assinatura).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

7.2. LAUDO DE ANÁLISE (DURANTE A ENTREGA DOS ITENS NO DECORRER DO REGISTRO)

7.2.1. Em atendimento a legislação vigente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, a qualquer momento do fornecimento do produto licitado descrito neste edital poderá ser solicitada análises de laboratório que comprovem as características bem como a qualidade do produto ofertado.

7.2.2. Desta forma esclarecemos que todas as despesas de COLETA e ANÁLISE correrão por conta do licitante detentor do item/lote. As análises serão realizadas em laboratórios da Rede Oficial ou pertencente a Universidades Estaduais ou Federais a critério EXCLUSIVAMENTE do município. No ato da solicitação da coleta ao laboratório o licitante detentor do lote/item será comunicado oficialmente pelo órgão solicitante.

8. Dos Locais para entregas:

- a) Creche/EMEI/Fundamental – Av. 3 nº 66 – Centro;
- b) Escola Estadual Prof. Marcelo de Mesquita – Rua 4 nº 219 – Centro;
- c) Escola de Tempo Integral – Rua Araripe C. da Fonseca nº 775 – Altos de Ipeúna;
- d) Unidade de Saúde – Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1.100 – Altos de Ipeúna;
- e) Casa do Idoso – Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1.101 - Altos de Ipeúna;
- f) EMEI Altos de Ipeúna - Rua Joaquim Gomes Ferreira nº 875, Altos de Ipeúna;
- g) Casa Lar – Rua 04 nº 313 – Centro;
- h) Núcleo de Promoção Social – Av. 5 nº 408 – Centro;
- i) Escola Estadual Jardim dos Ipês: Rua Scaglia nº 950, Jardim dos Ipês.

Data: _____

Assinatura/Nome:

RG.:

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº
.....e Inscrição Estadual nº.,por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da
Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF nº.
....., interessada em participar da licitação em epígrafe, DECLARA,
sob as penas da Lei, **o pleno cumprimento dos requisitos de Habilitação.**

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “ME” OU “EPP”, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 – ATUALIZADA PELA LC 147/2014

inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declaro ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da LC Nº 123/06.

Data. ____/____/____ de ____

Nome e Assinatura do Representante Legal
RG nº

Obs.: Anexar documento legal comprovando seu enquadramento, conforme item 6.1.3.1 do Edital



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

....., inscrito no
CNPJ nº e Inscrição Estadual nº., por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr (a), portador
(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da
Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de
aprendiz ().**

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

....., inscrito no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO VI – DADOS CADASTRAIS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

a) Dados cadastrais da empresa:

1. Razão Social:
2. Endereço: Bairro:
3. Município: Estado: CEP:
4. Inscrição no CNPJ:
5. Inscrição Estadual:
6. Telefone: () Fax: ()
7. E-mail:

b) Dados cadastrais obrigatórios do representante legal que assinará o contrato:

1. Nome:
2. Nacionalidade: Estado Civil:
3. CPF: RG:
4. Endereço Residencial: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:
6. Cargo que ocupa na empresa:
7. E-mail comercial:
8. E-mail particular:

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Repr. Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO VII

CRENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2020

Prezados senhores.

Pelo presente, designo o senhor(a)....., portador(a) do Rg nº, CPF/MF nº como representante desta empresa, estando o(a) mesmo(a) credenciado(a) a responder junto a V. Senhoria, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação, interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

....., de de 2020.
local

Assinatura do responsável pela Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° xxx/2020
PROCESSO N° 001368/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2020
OBJETO: Fornecimento parcelado e a pedido de gêneros alimentícios, não perecíveis, destinados aos estabelecimentos do Município de Ipeúna
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR:
DATA DE ASSINATURA: _____.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. O MUNICÍPIO DE IPEÚNA, com sede na Prefeitura Municipal de Ipeúna, sito à Rua 01 nº 275, Centro, em Ipeúna/SP, inscrito sob o CNPJ N° 44.660.603/0001-95 e Inscrição Estadual N° 359.059.714.115, representada pelo seu Prefeito Municipal, **JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n.º e portador do RG n.º, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, com sede à, n.º, na cidade de, inscrita no CNPJ sob n.º e Inscrição Estadual n.º, representada pelo seu, Sr., (qualificação completa), inscrito no CPF n.º e portador do RG n.º, residente e domiciliado à, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura de gêneros alimentícios, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

Item	Descrição	Qtde	Unit.	Total R\$	Marca

2.2. O fornecimento será interrompido se ocorrer o término da quantia estipulada pela Prefeitura, se não houver necessidade de sua totalidade, ou até a vigência do contrato, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias 04.122.11022.002 (17); 12.306.11082.019/020/021 (82,83,84); 12.306.11092.022/023/024/026/ 028/030 (85,86,87,88,90,91); 12.361.11022.031 (94); 12.365.11102.033/034 (100,104); 13.392. 11132.040/117 (120,144); 27.812.11142.042 (153); 23.695.11192.059 (235); 10.301.11222.062 (275); 08.241.11242.082 (332); 08.244.11262.085 (352); 08.244.11272.090 (371); 12.306.11082.019/020/021 (394,395,396); 12.306. 11092.022/023/026/027 (397,398, 399,400); 12.361.11022.031 (401); 12.365.11022.033/034 (402,403) - 3.3.30.90 – Material de Consumo, provenientes de recursos próprios e de outras esferas de governo, constantes do orçamento municipal vigente e as necessárias para o exercício seguinte.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

- 4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
 - 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Ipeúna;
 - 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
 - 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
 - 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
 - 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

- 5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, conforme discriminados e relacionados na CLÁUSULA 2ª.
- 5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços.
- 5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª – DOS PAGAMENTOS

- 6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente extraída mensalmente pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de 10 (dez) dias, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco _____, Agência _____ e Conta Corrente nº _____**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.
- 6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
- 6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 6.5. No caso do **CONTRATANTE** atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice IPC/FIPE/SP, em vigor na data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A Secretaria Municipal de Educação poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.
- 7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª - DA OBRIGAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 8.1. Caberá à Detentora da Ata:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de **01 (um) ano**, a partir de sua(s) assinatura(s).

8.5. DOS FORNECIMENTOS

8.5.1. Efetuar o fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades e programação antecipada da Prefeitura Municipal de Ipeúna, podendo ocorrer até **02 (duas) entregas no mês**.

8.5.2. Entregar os produtos somente com ORDEM DE FORNECIMENTO que serão expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, através do Setor de Merenda Escolar.

8.5.3. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta feira, em horário normal de expediente, das 7h00 às 10h00 e das 13h00 às 15h00, de acordo com a programação estabelecida, em até **03 (três) dias úteis** do recebimento da Requisição, nos diversos setores municipais, sendo obrigatório o cumprimento do horário de entrega na data solicitada, a fim de evitar transtornos do preparo das refeições.

8.5.4. Dar prioridade aos pedidos da Prefeitura Municipal de Ipeúna, tendo em vista problemas que possam surgir, como a falta e/ou racionamento dos produtos.

8.5.5. Seguir a programação da Prefeitura Municipal de Ipeúna quanto à data, horário e quantidade dos produtos a serem entregues.

8.5.6. No caso de falta de um dos itens no mercado por motivos de aumento de preço ou escassez do produto, o mesmo deverá ser substituído por outro produto que seja similar na qualidade e desde que satisfatoriamente justificado e aceito pela Administração.

8.5.7. O cardápio não deverá sofrer nenhum tipo de prejuízo, isto é, ausência de qualquer um dos itens.

8.5.8. O transporte dos produtos deverá ser efetuado em veículo fechado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

8.5.9. A empresa ganhadora do certame licitatório em momento algum poderá deixar de fornecer o solicitado, sob pena de ser impedido de participar de concorrências futuras, caso seja legalmente provado sua incapacidade de fornecimento.

8.5.10. Em atendimento a legislação vigente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, a qualquer momento do fornecimento do produto licitado descrito neste termo poderá ser solicitada análises de laboratório que comprovem as características bem como a qualidade do produto ofertado.

8.5.11. Desta forma todas as despesas de COLETA e ANÁLISE correrão por conta do licitante detentor do item/lote. As análises serão realizadas em laboratórios da Rede Oficial ou pertencente a Universidades Estaduais ou Federais a critério EXCLUSIVAMENTE do município. No ato da solicitação da coleta ao laboratório o licitante detentor do lote/item será comunicado oficialmente pelo órgão solicitante.

8.5.12. Toda qualidade e higiene poderão ser objeto de análises laboratoriais, além de análises efetuadas pelo Conselho de Alimentação Escolar e do Setor de Merenda Escolar.

8.5.13. Locais para entrega:

- a) Creche/EMEI/Fundamental – Av. 3 nº 66 – Centro;
- b) Escola Estadual Prof. Marcelo de Mesquita – Rua 4 nº 219 – Centro;
- c) Escola de Tempo Integral – Rua Araripe C. da Fonseca nº 775 – Altos de Ipeúna;
- d) Unidade de Saúde – Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1.100 – Altos de Ipeúna;
- e) Casa do Idoso – Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1.101 - Altos de Ipeúna;
- f) EMEI Altos de Ipeúna - Rua Joaquim Gomes Ferreira nº 875, Altos de Ipeúna;
- g) Casa Lar – Rua 04 nº 313 – Centro;
- h) Núcleo de Promoção Social – Av. 5 nº 408 – Centro;
- i) Escola Estadual Jardim dos Ipês: Rua Scaglia nº 950, Jardim dos Ipês.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO E DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

9.2.1. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.2.2. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços e/ou não tenha retirado o instrumento equivalente (empenho) no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Administração;

9.2.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se tornarem superiores aos preços do mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

9.2.7. A pedido do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

9.2.7.1. Os pedidos, devem ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ipeúna, situado na Rua 01 nº 275 – Centro, Térreo, em Ipeúna/SP, CEP 13.537-000. Não serão aceitos documentos/pedidos via e-mail

9.2.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por desfecho da autoridade competente do Município de Ipeúna.

9.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

CLÁUSULA 10ª - DA REVISÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da celebração da ata de registro de preços.

10.2. Durante a vigência da Ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador:

10.3.1. convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem a aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Os pedidos, caso haja, devem ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ipeúna, situado na Rua 01 nº 275 – Centro, em Ipeúna/SP, CEP 13.537-000. Não serão aceitos documentos via e-mail.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. O atraso na execução do objeto, poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de mora, na proporção de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, garantida sua defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos e situações seguintes:

11.2.1. Por dia de atraso da execução do serviço, sem motivo justificado;

11.3. As penalidades aqui expostas, não impedem que a Prefeitura, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

11.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.4.1. Advertência;

11.4.2. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução parcial;

11.4.3. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução total;

11.4.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

11.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

11.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Ipeúna, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.9. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

11.10. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta, em benefício da **CONTRATANTE**, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

Cláusula 12ª - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

12.1 Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

13.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

13.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio Claro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Ipeúna, de de 2020.

JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
R.G.

2. _____
Nome:
R.G.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Prefeitura do Município de Ipeúna

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 034/2020
REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa....., neste ato representada por, inscrito no CPF/MF e RG., (cargo ou função),
DECLARA sob as penas da lei que se vencedora, apresentará originais ou cópias
reprográficas autenticadas dos documentos abaixo relacionados, na assinatura da
ata de registro de preços:

1. Licença válida, expedida pelo órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente, para exercer as atividades de comercialização e/ou distribuição dos itens propostos (ALVARÁ SANITÁRIO).

(local, data)

Nome/assinatura do responsável legal

Cargo

RG nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO IX

AVISO DE RECEBIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

É de responsabilidade da empresa o envio do Recibo do Edital. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser comunicado, preferencialmente, através do e-mail licitacao@ipeuna.sp.gov.br ou na impossibilidade através do fax (19) 3576-9009 em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

Razão Social	
CNPJ	
I.E.	
ENDEREÇO/Nº	
BAIRRO	
CIDADE/UF	
CEP	
TELEFONE	
FAX	
CELULAR	
CONTATO	
E-MAIL	

Local e data: _____

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa